

**INSTITUTO VALE DO CRICARÉ**  
**FACULDADE VALE DO CRICARÉ**  
**CURSO DE DIREITO**

**FERNANDA FABIANO FERNANDES**

**DIFERENÇAS ENTRE HOMENS E MULHERES NA RELAÇÃO DE TRABALHO**

**São Mateus/ES**

**2015**

**FERNANDA FABIANO FERNANDES**

**DIFERENÇAS ENTRE HOMENS E MULHERES NA RELAÇÃO DE TRABALHO**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Direito da  
Faculdade Vale do Cricaré, como  
requisito parcial para obtenção do grau  
de Licenciado/Bacharel em 2015.**

**São Mateus/ES  
2015**

## **DIFERENÇAS ENTRE HOMENS E MULHERES NA RELAÇÃO DE TRABALHO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Faculdade Vale do Cricaré, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Aprovado em \_\_\_\_ de dezembro de 2015.

### **BANCA EXAMINADORA**

---

**PROF. VALQUÍRIA ANTONIETA DE SOUZA  
GAGNO CAMPAGNARO**

**FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

**ORIENTADORA**

---

**PROF.**

**FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

---

**PROF.**

**FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

A Deus, primeiramente, meu maior e eterno Mestre.

A minha família, por ser meu apoio nos momentos difíceis, e por todo o esforço e amor concedidos durante essa jornada.

Agradeço aos amigos, que por tantas vezes compreenderam minha ausência em razão dos estudos, e pela paciência e generosidade da minha orientadora.

Porque o SENHOR é o nosso juiz, o SENHOR é o nosso  
legislador, o SENHOR é o nosso rei, ELE nos salvará.  
(Is 33.22)

## RESUMO

As diferenças entre os homens e as mulheres nas relações de trabalho é um tema polêmico, pois ao mesmo tempo em que acontece uma evolução acerca dos acontecimentos que fizeram com que a mulher fosse inferiorizada e marginalizada, há quem não consiga se desprender de tais conceitos.

O decorrer dos anos fez com que as próprias mulheres tomassem consciência de que se trata de um sujeito a qual os seus deveres e direitos, fazem parte do seu cotidiano, inerente ao ser humano, previstas em nossa Constituição Federal.

O sistema opressor do machismo fez com que muitas mulheres nem soubessem os direitos a qual detinha, deixando que por muito tempo somente fizessem o que estivesse sob a autorização destes, sem expor quaisquer tipos de vontade própria, sem qualquer autonomia.

A conquista dos direitos femininos concretizou mais um passo para realização da cidadania pelas mulheres. Seja escolhendo um representante político, seja tendo a liberdade de ir e vir, seja tendo a consciência de que podem realizar qualquer tarefa, com a plena equiparação às tarefas masculinas.

São pequenos êxitos que, apesar ainda ter muito que mudar, revelam a força com a qual elas estão conquistando seu espaço na sociedade, espaço esse que, antes, era determinado por estereótipos entranhados. Logo, mesmo antes de nascer, a mulher já tinha um lugar e tarefas predeterminados.

O triunfo das mulheres sobre esses estereótipos não visam à mudança de um mundo patriarcal para um mundo matriarcal. A luta das mulheres é pela isonomia, base da nossa Constituição. A igualdade de gênero, raça e classe social que é tanto pregada, mas, ao mesmo tempo, tão desconsiderada.

Tão afirmação pode ser atestada se analisarmos um ambiente de trabalho que comporta homens e mulheres com as mesmas funções. Há diferença de salários entre eles, com a mulher ganhando menos, há a desconfiança e teste de

capacidade na contratação de mulheres ou designação de encargos e há o assédio moral/sexual que muitas mulheres têm de lidar.

Esses não deveriam ser o preço que a mulher tem que pagar por buscar seus direitos e por se autoafirmarem perante a sociedade, todavia, deveriam ser os pontos-alvo que o país, como mantenedor da ordem, deve dar atenção, a fim de que a igualdade possa ser de fato conquistada.



## **SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>1 EVOLUÇÃO DOS GÊNEROS NA PRÉ-HISTÓRIA, COLÔNIA E REPÚBLICA .....</b>	<b>14</b>
<b>2 PRINCÍPIO DA ISONOMIA OU IGUALDADE .....</b>	<b>19</b>
<b>3 CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS .....</b>	<b>21</b>
3.1 LEI 9.029/95 .....	24
3.2 LEI 9.799/99 .....	24
3.3 LEI 10.421/02 .....	25
<b>4 EVOLUÇÃO NAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO .....</b>	<b>27</b>
<b>5 A MULHER DE MERCADO DE TRABALHO NOS DIAS ATUAIS .....</b>	<b>30</b>
<b>6 DIFERENÇA DO HOMEM E DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO .....</b>	<b>36</b>
<b>7 ASSÉDIO DENTRO DO TRABALHO .....</b>	<b>41</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>44</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>48</b>

## INTRODUÇÃO

Trata-se de uma construção histórica a respeito dos gêneros e suas atribuições distribuídas a partir da diferença biológica existente, fazendo com que uma delas, esteja sobre a outra, ou seja, a masculina sobre a feminina.

Essa diferença biológica, usada como base para justificar o menosprezo ao sexo feminino, vem sendo alimentada no decorrer dos anos, geracionalmente e hierarquicamente.

Claro é se ver que mesmo aqueles que se dizem não machistas em algum ponto, se deixam levar pelo “valor” histórico reafirmado categoricamente sobre a superioridade imposta desde a pré-história e, que talvez se tivesse tomado outros meios e se, a ignorância para com a interpretação fatídica não tivesse sido levada tão à margem seguiriam outros rumos. Pois, ocorria que com os homens saindo para caça, por serem mais fortes e resistentes e, as mulheres permanecendo nos lugares onde nasceram para cuidar dos mais frágeis que ela, encarregada do ônus no que se refere aos cuidados domésticos, tornou-se uma obrigação imutável, que hoje por meio de muita luta e insatisfação vem sendo desfeita. Tal relação devia ser vista como uma contribuição, relação de troca e não como uma obrigatoriedade, pois em nada impediria que os papéis de invertessem.

Trilho este, que nos leva a diferença do homem e da mulher nas relações de trabalho.

Rompe-se então, a “idílica” e “romântica” visão burguesa que a mulher pertence ao lar, mitologia baseada no preconceito do “caráter natural” da “divisão sexual do trabalho”, o que a partir de 1918, iniciou-se de certa maneira, para tomada de consciência, por parte da mulher, e do seu verdadeiro interesse em demonstrar seu valor, antes de tudo, como pessoa humana.

E, mesmo que venha, no decorrer dos anos, buscando manter-se onde conseguiu chegar, não é muito difícil encontramos mulheres que estejam iniciando a luta, se inspirando em outras que já caíram em si e lutam agora, para se manter, enfrentando além da sociedade o próprio psicológico que vem sendo, esmagadoramente, desalinhado pelas ideias e concepções impostas de todas as maneiras e em todas as esferas.

No entanto, a inquietação fez surgir muitas imposições no decorrer da história, pois a alienação política e cultural levou ao cultivo da liderança autoritária por parte do homem, mas que não mais era aceita como verdade absoluta. O movimento tomou dimensão com as atitudes e imposições femininas, pelo que é impossível destrinchar quanto às diferenças do homem e da mulher e não citar que esta luta foi extremamente importante para consolidação do que existe hoje.

A constituição de 1988 foi um marco para a democracia brasileira, ainda mais no tocante ao reconhecimento dos direitos individuais e sociais das mulheres, resultado de um trabalho árduo e buscas incessantes, tal como um dos principais dentro do movimento feminista o, “*lobby* (entrada) do batom”, apresentando propostas para um documento o mais justo possível.

É fato que o conceito feminista muito se modificou, chegando ao ponto de que não mais sabem as pessoas, sua verdadeira intenção, ou seja, o direito da forma mais igual possível entre os homens e as mulheres. Já que todo nosso ordenamento jurídico tem como uma das bases o Princípio da Isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, que seu inciso primeiro prevê a não diferenciação do homem e da mulher perante a lei.

A mulher e a profissionalização são enxergadas por muitos como “antônimo”, justamente por ter havido essa concepção diferenciando e inferiorizando o que possivelmente ela poderia conquistar, simplesmente pelo fato de ser mulher.

O direito ao voto, ao estudo, o exercício dos atos da vida civil, fez com que a mulher tomasse atitudes a respeito desse rótulo já predestinado à elas, de maneira à provar o diferente, buscando pela formação e sua inserção no mercado de trabalho.

Hoje, é possível ver um crescente número de mulheres que fogem as estatísticas, pois passaram a integrar um outro lado de análise, as que vão contra as regras empíricas e costumes, para começarem a escrever e preencher uma outra história.

E, além de constituir família e realizar as tarefas que antes eram feitas por toda uma vida, vêm-se, organizando o tempo de maneira a não cumprir somente com isso, mas incluir no dia a dia, sua jornada de trabalho que pode ser tão intensa quanto à do homem, pois não mais é raro se ver a mulher desempenhando funções que jamais se imaginaria atribuída à mesma.

As leis trabalhistas (CLT), também passaram pela evolução, quanto aos direitos que a mulher possui nessa esfera, indo a dois extremos: desde a proteção, como à restrição de certos cargos que poderiam exercer, negando-lhes alguns postos. Entretanto, as transformações não se tornaram pormenores, já que existe uma busca incessante pela promoção de igualdade entre gêneros e que exista proteção à mulher trabalhadora, apenas onde se faça presente essa diferença que busca ser dirimida.

Um marco histórico e, que também foi determinante para o surgimento do trabalho foi a industrialização. Antes da revolução, que impôs a separação da capital e do trabalho, não se era pensando em direitos trabalhistas. As máquinas que surgiram e, que pouco a pouco iam substituindo o trabalho dos operários ganharam muito espaço, não se pensando mais em direitos que protegessem os trabalhadores, visto a tecnologia que possibilitou a produção diferenciada e controlada.

Logo as condições miseráveis de trabalho, começaram a afetar os trabalhadores, situação esta difícil para os homens, pior ainda para as mulheres que trabalhavam, sofrendo, principalmente pelo preconceito biológico.

O direito do trabalho da mulher foi construído a margem, enquanto no correr dos anos, novos direitos e garantias eram dadas aos trabalhadores, somente depois foram sendo criadas normas que regulamentassem o exercício laborativo, mesmo que muitas das vezes, embora previsão, ainda se viam desprotegidas.

## **1. EVOLUÇÃO DOS GÊNEROS NA PRÉ-HISTÓRIA, COLÔNIA E REPÚBLICA**

Desde os primórdios a diferença de gêneros, evidenciava o grau de contribuição de cada, ou seja, do homem e da mulher para com o ambiente em que viviam. Onde, o macho partia para outro lugar, responsável por trazer o alimento e zelar pela segurança dos seus “protegidos” e, a fêmea, permanecia com o grupo em que nascera encarregada de cumprir com os afazeres domésticos.

E mesmo com o passar dos tempos, a situação fatídica em nada mudou, mesmo que o cenário, a cultura, o continente fosse diferente essa definição do que era homem e mulher se enraizava na cabeça de ambos, sendo quaisquer outra forma além dessa, irreal.

Na Colônia, Império a função jurídica da mulher era ser subserviente ao marido, ou seja, que consiste em “servir ao outro de maneira humilhante; que se preste às vontades de outrem servilmente”. O que acontecia até o início da República e, se assim a obediência assim não fosse, sofria sanções, que por sua vez eram desumanas, no entanto, mesmo sendo uma época em que a separação/divórcio era mal vista pela sociedade, haviam casos que os bispos concediam a possibilidade, pelas súplicas das mulheres que sofriam com seus maridos.

O Brasil colonial era regido por Ordenações Filipinas, consideradas severas e variadas, já que não era uma legislação inovada e sim, consolidada, composta por outras ordenação, as Manuelinas, por exemplo. Este ordenamento, permitia o marido que encontra-se sua mulher em adultério ou que suspeitasse de tanto, a possibilidade de matá-la.

Portanto, desde o início e depois com as leis, a reprodução da ideia que os homens eram superiores as mulheres, vinha sendo reafirmada tanto fatidicamente, quanto juridicamente.

O Código de 1916 atribuía às mulheres casadas o título de “incapazes”, ou seja, não podiam praticar qualquer ato da vida civil, como assinar um simples

contrato e/ou trabalhar fora, sem a expressa e prévia autorização do marido, reproduzindo mais uma vez a submissão que deveria haver por parte da mulher para com o homem, o que faz persistir mais ainda o controle na memória social que temos.

É clara essa construção que vem da pré-história, do tempos de colônia e república e sua reafirmação que ocorre até os dias hoje. No entanto, apesar de ainda existir, o comportamento de hoje, por muitas vezes passa nublado, poucos mantém, incisivamente a ideologia da superioridade do homem, pelo que vem sendo desfeito com a conquista das mulheres por direitos, que antes, para o tê-los dependiam da intervenção masculina, ou seja, não os tinham por completo.

A conotação “homem”, já trazia em sua pronúncia a superioridade que o mesmo poderia ter e usufruir em qualquer âmbito que estivesse, seja dentro de casa com a família, no trabalho, em uma padaria, na rua. Assim como a história traz marcos de conquistas dos índios, negros, judeus e mulçumanos, em cada uma dessas culturas a mulher teve que conquistar em seu próprio meio, seu espaço. Pois, mesmo existindo a repressão e desvalorização desses povos, pode-se dizer que a mulher sofria de maneira duplicada, pois a reprodução da superioridade do homem é um conceito que se passava de pai para filho, ou seja, mesmo se houvessem um ou dois que pensassem diferentes, a maioria esmagadora o relembraria de como deveriam se comportar para com a mulher.

Essa solidificação onde o homem é criado para não ter medo, não engolir desaforo, ser provedor da casa/família e não demonstrar quaisquer sentimento, com exceção a raiva é ensinado diariamente, mesmo que inconscientemente, por justamente ser uma ideia enraizada, onde as práticas do dia a dia revelam a posição de cada pessoa quanto ao assunto.

Sabido e consabido que a família patriarcal, fora a base da formação social no Brasil, onde a conceituação clássica weberiana especifica como sendo:

“situação na qual, dentro de uma associação, na maioria das vezes fundamentalmente econômica e familiar, a dominação é exercida (normalmente), por uma só pessoa, de acordo com determinadas regras hereditárias fixas.” (Weber, 1964, t.1.p.184)

Tal conceito remete-se a ideia de que a dominação existente somente por uma pessoa dentro de uma entidade familiar, é normal. Sendo este ensinamento hereditário, que perdura por gerações, que sempre foi e sempre há de ser. Não restando dúvidas quem poderia, lê-se deveria assumir o posto e tal encargo. Esse tipo de expressão aprisiona e dificulta o desenvolvimento, pois a organização da sociedade ainda tem como norte a superioridade do homem.

Tem-se que o divórcio, além de ser uma das grandes conquistas para a libertação das mulheres desse sistema opressor, o começo da desconstrução da dependência da mulher, onde biologicamente, considera-se como se fosse um ser parasita, ou seja, que vive à custa alheia.

E, mesmo que por anos pudesse ser apontada, diminuída e ridicularizada por não mais aceitar essa submissão, passou a mostrar que tanto pode, desde que tenha oportunidades, dificuldade esta enfrentada até os dias atuais.

Na década de 80 o gênero começou a ser estudado por feministas, convencidas de toda essa potencialidade histórica que alimentou o conceito gênero e, o que era inerente a cada um, onde fora definido que o gênero é um elemento constitutivo de relações fundadas sobre diferenças percebidas entre os sexos, e o primeiro modo de dar significado às relações de poder.

O gênero implica uma relação, em que na maioria das vezes, o que é masculino é mais valorizado, conseqüentemente, distribui-se uma desigualdade de poder, autoridade e prestígio entre as pessoas, simplesmente de acordo com seu sexo.

As discussões quanto às diferenças entre os gêneros que sobressai às diferenças biológicas, não deixam de citar o movimento feminista, a qual o real conceito se perdeu também entre as mulheres.



O movimento tem origem no pensamento Iluminista dos séculos XVII e XIX, objetivando a garantia dos direitos das mulheres, intimamente ligado às revoluções americana e francesa e ainda, ao nascimento das ciências humanas e sociais.

Tendo como possíveis marcos o liberalismo, do Estado moderno, com a formulação das noções de Direitos Universais, luta travada no seio da Revolução Francesa de um lado e Americana, de outro. Interessante perceber que muitos autores, enfatizam e nutrem que o slogan “liberdade, igualdade, fraternidade”, originou-se mutilado, vez que não se estendia a todos os cidadãos, pois como já exposto até aqui, excluía as mulheres, daí a afirmação que a luta das mulheres para reafirmação de seus direitos é dupla.

Portella (1992) pontua que durante o século XIX, desenvolveu-se teorias que viriam a ser expressas das ciências naturais e sociais. O positivismo de Comte e as teorias de evolução de Darwin em nada contribuíram para a posição feminista, já que a partir do próprio conceito naturalista, enfatiza-se a inferioridade da mulher, argumento que se encontra ressoando até os dias de hoje, sustentando a desigualdade, percorrendo uma longa trajetória, trazendo vários marcos.

Nos anos 60, o feminismo lutou radicalmente pela igualdade, mulheres lideradas por Betty Friedan, queimaram sutiãs em praça pública, abrindo a partir de então, caminhos, para outros movimentos que ganharam força nos anos 80, passando em se inspirar no ícone da luta, Simone Beauvoir.

No século XX, Beauvoir escreveu o livro “O Segundo Sexo”, negando que houvesse o patriarcado, ou seja, que a mulher teve poder em determinada época da história, afirmando que, "o patriarcado é a constante universal em todos os sistemas políticos e econômicos". Uma das principais lutas das mulheres nos século XIX e início do XX, foi pelo direito ao voto, motivadas pelo liberalismo democrático que pregava a igualdade e liberdade.

Desta forma, historicamente, a ideia acerca dos direitos femininos emergiu durante a Primeira e Segunda Guerras Mundiais, em que, com os homens em

campo de batalha, as mulheres passaram a comandar a frente operária, mudando a forma de como a sociedade, até então, era dividida.

Em 1980 e 1990, ganha-se força a concepção da cultura em busca de novas referências, tanto ideológicas, reflexivas fortuitas de debates que acontecem. Essa nova configuração do pensamento feminista apresenta características vindas de uma rejeição das justificativas biológicas e da tentativa de manter essa diferença natural, de que deve haver a subordinação feminina.

Após um tempo, vários movimentos surgiram com o objetivo de reafirmar a ideia de que não existe diferença entre homens e mulheres. Tais movimentos abordavam, além dessa perspectiva, a forma como muitas mulheres eram tratadas: com desrespeito.

O estereótipo de gênero, também, é algo comumente tratado pelas feministas. A concepção de que “rosa é cor de menina”, “homem não chora” ou “menina brinca de boneca e menino de carrinho” é tida como construção humana desprovida de base para sustentação argumentativa.

Uma ponderação importante a ser feita é que o movimento feminista, diferentemente do que muitos pensam, não se trata por uma luta onde o mundo seja dominado pelas mulheres, “um mundo feminista”, mas por uma luta por menos machismo, pela aceitação de uma mudança que, mais cedo ou mais tarde, aconteceria. Pela manutenção dos direitos que lhes cabem.

A luta pela autoafirmação não abrange toda parcela feminina, como era de se esperar, há quem divirja sobre alguns dos assuntos que são debatidos e contestados nos movimentos feministas. O fato é que há, sim, diferenças entre homens e mulheres, mas essas não deveriam ser usadas como justificativa de exclusão ou como teste de capacidade.

A inserção das mulheres no mercado de trabalho implica a mudança cultural de um povo, que pode ser transpassada pacificamente ou não. A sociedade ainda não se adaptou a essa mudança, uma vez que ela traz impactos como, por exemplo, a diminuição na taxa de natalidade.

Como chefe de família, a mulher deve dividir seu tempo entre trabalho, atividades domésticas e tarefas extras. Ter um filho tornou-se, portanto, cada vez mais difícil, levando em consideração que o custo de vida e os gastos para manter uma criança aumentam a cada ano.

Entretanto, o trabalho feminino já se tornou referência de valorização pessoal, capacidade intelectual e dinamização do setor produtivo. Sendo assim, muitas empresas investem na contratação de mão de obra feminina, o que ajudaria na comercialização dos produtos. Um país desenvolvido é sinônimo de pouca desigualdade social, por isso deve-se encontrar a harmonia que conciliará a vontade feminina de equiparar-se aos homens no mercado de trabalho e as possíveis consequências que essa vontade implicará.

Vale enaltecer que as mulheres não enfrentam dificuldades apenas para se inserir no mercado de trabalho, talvez a maior dificuldade seja manter-se nele. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) mostrou que, em 2014, considerando a população de 15 anos ou mais, as mulheres recebiam, em média, 74,5% do rendimento obtido pelos homens no trabalho. Ou seja, em um mesmo período de trabalho e com as mesmas funções cumpridas, as mulheres ainda recebiam um salário menor que os homens.

Esse é apenas um dos fatores que atestam a dificuldade de aceitação do gênero feminino. Outro fator, que tem causado polêmica, é o assédio no ambiente de trabalho.

## **2. PRINCÍPIO DA ISONOMIA OU IGUALDADE**

O conceito de igualdade tem sua origem, historicamente conhecida, na Grécia Antiga, onde apenas os cidadãos livres, com limite de idade de 20 anos, tinham direitos, logo a todas as outras pessoas era negado o privilégio de exercer a cidadania.

Tal ideia surge com Aristóteles a partir de noções básicas de justiça. Para ele, a justiça seria plenamente alcançada apenas quando todos os indivíduos, sem nenhuma exceção, fossem tratados todos iguais.

No surgimento das primeiras cidades gregas, as pólis, um ambiente tornou-se símbolo da justiça, democracia e cidadania: a Ágora. Nessa praça grega, eram realizados tribunais populares e discussões políticas. Na Ágora, todos tinham voz e direitos iguais, livres para expressar opiniões e debater sobre os mais diversos assuntos pertinentes a toda sociedade.

A igualdade é levantada em qualquer âmbito de discussão, pois a base de nossa Constituição vigente começa a dispor, segundo a concepção desse significado, que nada mais é do que “é a inexistência de desvios ou incongruências sob determinado ponto de vista, entre dois ou mais elementos comparados, sejam objetos, indivíduos, ideias, conceitos ou quaisquer coisas que permitam que seja feita uma comparação”.

Partindo desta definição, enxerga-se que o principal objetivo da legislação é tonar o indivíduo menos envaidecido, de maneira que enxergue o seu próximo, fazendo com que não haja exclusão, apesar das diferenças existentes.

A diferença entre o homem e a mulher, será um eterno debate. O alimento dessa diferença é nutrido todos os dias, dentro das próprias casas, nos atos que possam ser considerados não tão importantes, mas que revelam muito do que somos. Antes de tudo, para busca ou defesa de um direito, é necessária a autoavaliação, como norte, para que a partir de então, os atos correspondam mais com o que é pregado.

As distinções entre os homens e as mulheres, fez com que no inciso I do artigo 5º da Constituição Federal, que entrou em vigor no ano de 1988, acrescentasse a previsão de que tanto um, como o outro é igual perante a lei, mesmo já existindo definição para tanto, no inciso IV do art. 3º do mesmo Código.

Ainda sobre igualdade, trata-se como uma forma de concretizar tal pretensão, no que diz respeito ao tratamento, sendo os iguais tratados de forma igual e os desiguais de maneira desigual.

Para tanto, em busca da equiparação, no que concerne ao trabalho, a constituição buscou por guardar o direito das mulheres em casos específicos, como a licença-gestacional, com duração superior à da paternidade, prazo mais curto para aposentadoria e incentivo de trabalho, mediante normas protetoras.

Essa preocupação já vinha presente em textos de vários acordos e convenções coletivas, surgindo de situações fáticas de que muitas mulheres, quando gestantes, eram desligadas das empresas pelo fato de estar grávida. No entanto, essa proteção de licença busca não só garantir a saúde da mãe e da criança, mas principalmente a vida, já que objetiva também combater os índices de mortalidade infantil, garantindo a assistência necessária nos primeiros meses de vida.

Fato é que, historicamente a mulher foi eliminada nos melhores postos e condições de trabalho, portanto, esses mecanismos de proteção, inseriram na Constituição Federal, não visando nichos de trabalho feminino, mas para que a inclusão fosse incentivada e de maneira correta, no mercado.

Ademais, toda essa previsão de proteção vem para a equiparação entre os gêneros e validação de tudo que está expresso na legislação, proibindo tanto a diferença entre as execuções de funções, tendo como critério, o sexo, da diferenciação de admissão, se preocupando em evitar a formação de privilégios somente para um dos gêneros.

### **3. CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS PARA A MULHER**

A CLT foi criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e até os dias de hoje, passou por diversas transformações para atender as mudanças que aconteceram nas relações de trabalho, unificando a legislação trabalhista já

existente em nosso país, mesmo existindo lacunas em alguns pontos, como também quanto às normas que são intimamente destinadas ao trabalho realizado pela mulher, sendo certo que os direitos devem existir, mas que seja permitida a negociação entre empregador e empregado, visando o melhor para ambos os lados, ambos os gêneros.

O Direito existe como tentativa pacificar e conservar questões sociais. O Direito do trabalho em si, objetiva a pacificação do conflito social entre o capital e o trabalho, desta forma, cuida do direito do trabalhador que muitas das vezes é pobre nos termos da lei, os ditos hipossuficientes, pelo que cuida de maneira cautelosa.

A proteção do trabalho permite a manutenção de uma determinada ordem social, mas, por outro lado, tentar isolar certas estruturas sociais, é impossível, ante a dinâmica para tanto.

A evolução da sociedade deve ser acompanhada pelo Direito, sob pena de se perder a legitimidade e por fim a conservação social. Por isso, diz-se que “o Direito, além de papel conservador, desempenha também o papel transformador da sociedade, dependendo do uso que dele se faça.”.

Em São Paulo, no ano de 1917, surgiu a primeira lei de caráter protecionista, onde proibiu-se que as mulheres no último mês de gravidez e no primeiro puerpério trabalhassem em estabelecimentos industriais.

Em esfera Federal, a previsão no Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, proporcionou as mulheres a faculdade, desde que empregadas em estabelecimentos industriais e comerciais, um descanso de trinta dias, pré e pós parto.

No entanto, havia todo um procedimento para concessão de tal benefício, onde se era necessário o fornecimento aos superiores de um atestado referente ao período de afastamento, fazendo constar a provável data do parto.

A administração, responsável pela gestão dos operários da oficina ou fábrica, remeteria o memorando à Inspetoria de Higiene Infantil, do departamento citado inicialmente, que comunicaria o recebimento e lançaria em um livro especial a notificação do descanso, nesse período gestacional.

Fora determinada ainda, criação de algumas creches ou salas de amamentação perto dos estabelecimentos, pois o mesmo decreto possibilitava ainda às mães, intervalos para tanto, sem estabelecer duração e, no entanto, mesmo sem dados da eficácia dessa aplicação, é certo dizer que tal previsão foi ignorada por muitas indústrias, como ocorre também nos dias de hoje.

O título III, em seu capítulo III, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), intitulou o instituto “Da proteção do trabalho da mulher” e abordou as dúvidas corriqueiras de acontecimentos biológicos que não impedem o exercício do trabalho.

Necessariamente, no que tange ao conteúdo das normas, não houvera, em regra, quaisquer medida nova, pois compilou-se a legislação que já regulamentava o trabalho da mulher, entretanto, em análise aos artigos que compõe cada uma das seções, nota-se que o intuito foi a proteção da mulher quanto à sua saúde, moral e capacidade reprodutiva.

Em observação estrita à proteção da mulher, vê-se que o dispositivo proíbe a realização de horas extraordinárias sem que houvesse atestado médico que a autorizasse, vedando também o trabalho noturno, excepcionando que a mesma exerça tal função em casas de diversões, hotéis, restaurantes e estabelecimento congêneres.

Direitos à higiene e saúde, com a extrema necessidade e previsão legal de se haver nos locais de trabalho, era/é mais que uma garantia legal à mulher trabalhadora, trata-se de direito que deveria e foi, anos mais tarde, estendido à todos, indo assim, de consonância à dignidade humana, um dos princípios norteadores.

Não se pensa em proteger apenas a mulher e não o homem, pensa-se em proteger o ser humano em si, no entanto a cultura de soberania do homem, implantada e reafirmada, fez com que a mulher ficasse a margem do que também poderia usufruir, mas que no entanto, precisou-se de uma busca, para garantia.

### **3.1 Lei 9.029/95:**

A promulgação da lei 9.029/95 visou combater a discriminação que se tornou algo rotineiro depois da publicação oficial da CF/88, vez que partiam do princípio que a manutenção de uma funcionária grávida, ameaçada o direito do empregador de agir como lhe conviesse, onde passaram a exigir atestado confirmando a não gravidez ou ainda, esterilização, de maneira a poderem ingressar ou manter-se no cargo.

Desta forma, houve criminalização dessa prática, bem como de qualquer outra medida que, por iniciativa do empregador, submetesse a contratação de mulheres após apresentação dessas espécies de testes.

### **3.2 Lei 9.799/99:**

Essa lei 9.799/99, de 26 de maio de 199, inseriu novos artigos ao capítulo III da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), que trata da proteção do trabalho da mulher. Essas modificações no texto buscaram por corrigir tudo que afetasse a formação profissional e o acesso ao emprego, bem como as condições gerais de trabalho.

O alvo, é garantir o igual acesso de mulheres às vagas de emprego, vedando quaisquer promoção pelo empregador que dificulte ou impeça a consecução do emprego pela trabalhadora, pelo que proibiu a publicação de anúncios de emprego



que faça referências, seja quanto a idade, cor, situação familiar e sexo. Ou ainda, fazer com que estas referências sejam incisivas para determinação de remuneração.

No que tange à proteção da maternidade, fora inserido ainda o parágrafo que garante a empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e direitos, sua transferência de função, visto que quando sua condição de saúde fazer com que seja necessária essa mudança, assegurando ainda a retomada do exercício anterior, quando se passe esse período.

### **3.2 Lei 10.421/2002:**

Essa lei inseriu o artigo 392-A na CLT, estendendo o direito de licença-maternidade também as mães adotivas, pois se sabe que a adoção se trata de uma relação de parentesco, prevista no direito parental, sendo este, jurídico solene e irrevogável. Direito que concedido às mães biológicas, mas que para parentalidade civil, não há distinção, em claro atendimento ao princípio da igualdade e ao mandamento constitucional que garante direito aos filhos havidos no casamento ou fora.

A mencionada lei estabeleceu o tempo de licença em relação direta à idade da criança adotada, portanto, há variações de acordo com a idade.

Tem-se aqui algumas das regulamentações, em função do desenvolvimento e melhorias nas condições de trabalho, senão vejamos:

- a) licença gestacional por período de 120 dias, mesmo por adoção de criança até 01 ano;
- b) garantia de transferência de função no período gestacional se for necessário, sem modificação do salário, e retorno à função original após o retorno ao trabalho;
- c) condições de ingresso da mulher no mercado de trabalho;

- d) garantia de igualdade de salário, proibindo a discriminação em razão do sexo;
- e) garantia de igualdade nas condições gerais, não podendo fazer distinção entre homens ou mulheres;
- f) estabilidade de 5 meses após o parto;
- g) é vedado empregar mulher em serviço que demande força muscular superior a 20 quilos, se contínua, ou 25 quilos, se ocasional;
- h) participar de processo de seleção independente do sexo;
- i) não é obrigada apresentar atestado de gravidez para admissão ou para manutenção do contrato de trabalho;
- j) intervalo especial de 15 minutos para cumprir prorrogação de jornada;
- k) As empresas com mais de 30 mulheres acima de 16 anos deverão proporcionar ambiente adequado para a mãe amamentar seu filho;
- l) Dois descansos de 30 minutos por dia para amamentação do filho, até este completar 6 meses;

No meio Penal existe a Lei 11.340/06, conhecida como “Lei Maria da Penha” que, no entanto também pode ser aplicada na esfera Trabalhista, visto que o objetivo desta lei é preservar a integridade física e psicológica da mulher em situações de violência, que não ocorre só nas áreas doméstica e familiar.

O juiz pode, por exemplo, manter o vínculo empregatício pelo prazo de 06 meses, quando necessário for se afastar do local de trabalho.

No entanto, mesmo com essa abrangência, os dispositivos legais, não tem a eficácia da maneira que se é esperada, pois, exemplificando, a diferença salarial ainda é um fato, bem como os benefícios que os homens recebem em relação às mulheres.

Entretanto, essa não eficácia ocorre por conta da mentalidade ainda machista, presente em nossa sociedade, sendo válido frisar que vem tanto do homem, como da mulher. Do que somente a uma fragilidade da cobertura e amparo legal. São explícitos os tratamentos discriminatórios para com as mulheres trabalhadoras, mesmo com a proteção legal.

É certo que a mudança de mentalidade acontece de maneira lenta. Mas as mulheres trabalhadoras podem colaborar atuando nos meios de convivências, fazendo com que a educação dadas aos homens, sejam filhos, netos, sobrinhos e/ou irmãos, parta do conceito da igualdade entre todos, logicamente com respeito às desigualdades naturais.

A exigência de paridade salarial ao serem contratadas, não faz com que as mulheres desistam ou enfraqueçam nessa constante luta por condições justas e dignas de trabalho.

#### **4. EVOLUÇÃO NAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO**

Quando o assunto é sobre a mulher no mercado de trabalho, é extremamente impossível não recair no que diz respeito a divisão sexual ainda existe em todos os setores profissionais. O velho pensamento de que existem profissões destinadas aos homens e outras as mulheres, de maneira que nem um, nem outro possam exercê-las, por opção ou mutuamente.

Essa discussão se iniciou no final dos anos 70, século XX com o surgimentos dos primeiros dados específicos a respeito, sendo observado, que muitos dos trabalhos não se aprofundaram e analisar as condições, funções e qualificações das mulheres, mas tão somente os cargos que ocupavam, sendo que a inserção da mulher no mercado de trabalho, não se trata de visibilidade em cargos superiores, mas também das condições e garantias que devem lhe ser prestadas, mesmo se consideradas em posições inferiores.

Com o avançar dos anos houvera uma quantidade expressiva de estudos, sobre a participação feminina no trabalho, sem sua grande maioria, apontavam, principalmente as diferenças do homem e da mulher no que se refere a cargos, salários, qualificação, estabilidade e a participação sindical. E, com muita dificuldade de se ter dados precisos, uma vez que para complementação da pesquisa, se faz

necessária a participação feminina, bem como a análise de seguintes que abrangem a discussão, tais como o lado familiar e social.

Sabe-se que um por um longo período da história e por alguns ainda hoje, que a mulher é um ser inferior, depreciada pelos homens, tida como mal necessário, onde, os homens sempre tiveram em todos os seus atos, a consideração digna de glória. Mas a mudança cultural veio pra desmistificar toda essa concepção redundante.

O pensamento de que a mulher não tinha espaço na sociedade, menos ainda no mercado de trabalho, por ter que se dedicar somente as atividades domésticas, cuidando do lar, já nascia e se mantinha dentro de cada família, como muito ainda ocorre nos dias atuais.

Não havia um comportamento diferente, reproduzindo dessa forma, de geração em geração, que cabia as meninas *o dever de se tornar* uma mulher, mais educada do que inteligente e instruída, conseqüentemente, uma esposa perfeita e mãe.

E onde entrava a escolha da mulher pela profissionalização?

Sabe-se que a inserção da mulher no mercado de trabalho ocorreu entre a 1ª e 2ª Guerra Mundial (1914 – 1918 e 1939-1945), onde nessa época os homens, nos campos de batalha, fez com que, quase involuntariamente, as mulheres assumissem o posto de “chefe” de família, tendo, logo após, surgido a necessidade do trabalho da mulher e do menor, por conta dos avanços tecnológicos.

O processo de industrialização, ficou caracterizado pela exploração do trabalho das mulheres, apesar de um marco e da inclusão destas no mercado, as jornadas de trabalho eram extremamente exaustivas, cerca de 14 a 18 horas por dia, com a diferença salarial muito maior do que nos dias de hoje, novamente sob a justificando que a obrigação de trabalhar era do homem e não o contrário.

Durante esse período de ingresso das mulheres no mercado, que começaram a surgir as primeiras discussões e os problemas forma aparecendo, como a diferenciação do trabalho que caberia a mulher e ao homem, o que não é de se espantar, por conta do preconceito em relação ao gênero.

Barros (2008) relata que, o trabalho da mulher foi um dos primeiros a criar regulamentações pelos organismos internacionais, com o propósito de igualar os custos operacionais, de maneira a se evitar uma concorrência desleal no mercado internacional.

Como vem acontecendo, a mulher derrubou preconceitos e começou a fazer a própria rotina, trabalhando fora de casa, no entanto, inexistiam leis que de fato protegessem o trabalho da mulher, que foram exploradas justamente pelo preconceito enraizado, onde se valiam do ponto de que não era necessário pagar um salário melhor, nem oferecer condições de trabalho dignas, já que por não ser obrigação da mulher trabalhar, mas sim de cuidar do lar, filhos e interesse dos maridos.

Mesmo com essas barreiras a mulher continuou a crescer no mercado de trabalho.

De acordo com algumas pesquisas feitas, revela-se através de dados, a crescente participação da mulher na década de 70, sem regresso, mesmo na época existindo diversas crises. No entanto, diversos fatores influenciaram esse crescimento, principalmente as mudanças dos padrões culturais que foram muito importantes para impulsionar o alcance no mercado de trabalho.

A mulher construiu e está construindo sua história no mercado de trabalho, por meio de dois quesitos, queda do índice de gravidez, devido aos métodos contraceptivos, que passaram a ser de mais fácil acesso, bem como o aumento da escolaridade, onde as duas vertentes mescladas, fazem com que o nível de

instrução da mulher cresça e, conseqüentemente passem a optar por adiar a maternidade, tornando-se mais disponíveis para o trabalho.

Outro dado que pode não ser considerado, mas que colaborou para tanto, foi o desprendimento das relações sexuais após o casamento, dando mais liberdade de expressão as mulheres, deixando de ser um elemento imprescindível na forma de garantir o sustento da mulher, o que abriu espaço também no campo profissional.

Mesmo a evolução da sociedade tendo sido marcada pelo patriarcalismo, inferiorizado e marginalizado a mulher por muito tempo, os avanços na inserção da mesma no mercado, evoluiu, estando e se vendo cada vez mais presentes e ativas, economicamente.

Mesmo não sendo fácil a inserção da mulher no mercado de trabalho, o caminho vem acontecendo em passos pequenos, enfrentando preconceitos, muitos desafios e alguns retrocessos. Impedimentos marcam essa caminhada, pois se trata de uma luta diária por direitos iguais e, mesmo assim é necessário o reconhecimento das diversas vitórias conquistadas pela mulher, provando que além de mãe, esposa e/ou dona de casa, se mostra uma profissional capaz de atuar no mercado, tão capaz quanto o homem.

## **5. A MULHER NO MERCADO DE TRABALHO NOS DIAS ATUAIS**

Movidas pela realização do lado profissional da vida ou para contribuir com a renda familiar, as mulheres cada vez mais aparecem nas empresas.

Enquanto muitos homens tentam por intimidar as mulheres, fazendo com que elas se sintam reprimidas em buscar pela garantia dos seus direitos, cada vez mais, se vê o ingresso delas nas universidades, aumentando seu grau de escolaridade, para que tenham oportunidades melhores de emprego e saiam d alinha de pensamento, bem como ajude a desconstruir nos outros, que os únicos trabalhos

que podem ser executados por elas, sejam a extensão do que fazem dentro das casas, já que e sua maioria, vemos mulheres domésticas, babás, cuidadoras e etc.

E, mesmo que a mulher tenha alcançado espaço no âmbito do trabalho, ainda é fácil perceber o processo de opressão e discriminação que a acomete todos os dias, seja no mundo público ou privado. A ciência coaduna com a explicação naturalista, no entanto, motiva diversas pessoas que deixam de conceder oportunidades para as mulheres, por partirem do ponto que o que está pré-estabelecido não pode ser mudado.

Diariamente é enfrentada uma demasiada desconfiança para com a mulher, em termos de realização do trabalho, pois, os empregadores apesar de contratá-las, não creem que as tarefas impostas pelos superiores, trarão produtividade.

Nos dias de hoje, ao entrar numa empresa, logo vê-se que a maioria das pessoas que nela trabalham são mulheres, no entanto, ao observar os cargos de liderança, nota-se a gritante diferença. Não que assim seja em todas as empresas, mas é perceptível a resistência de destinação de cargos de prestígio as mulheres.

No entanto, um ponto positivo que vale ser ressaltado é o perfil da mulher dos dias de hoje, no comportamento já é notável que a concepção do que é ser mulher mudou e cada vez mais vem sendo valorizado pelas próprias, pelas conquistas pelo decorrer de todo este tempo, desde quando apenas eram aceitas no trabalho, por ser considerada mão de obra barata, pouco inteligente, pelo que não contestaria pelos seus direitos. Passam então a assumir cargos de responsabilidade, ganham seu próprio dinheiro e até são reconhecidas.

Mas a proporção se alastrou e cada vez mais, houve a busca para reaver essa ideia.

Os fatos, fatores e argumentos prejudicam a entrada da mulher no mercado, mas há uma evolução nesse número, que cada vez mais cresce. Apesar da modernidade proporcionar e “chamar” as mulheres para esse mundo de muitas oportunidades, em

muitos casos a mulher se ver sem, pois a prática não se assemelha muito com os textos divulgados.

A mulher que consiga uma profissão, por si só já é uma conquista e, quando consegue solidificar-se numa carreira estável, mostra que toda luta contra a resistência da sociedade de fato tem um por que.

Conseguir desfazer a falácia de que não se é possível associar uma carreira e casa, conseguindo resultados tão bons ou melhores que muitos homens, que somente se dedicam ao trabalho. Sabe-se que o empenho, competência e dedicação são características atribuídas à um bom empregado, quesitos estes que não se prendem a questão sexual.

Em contrapartida desde pensamento, a presença das mulheres no mercado de trabalho, revê os conceitos de que o seu lugar seria no fogão ou tanque, pois com muita força de vontade, conseguem vencer e fazer por merecer no grau que se encontram.

Na política, por exemplo, vemos que pela primeira vez na história desse país, uma mulher ocupa o mais alto cargo, como presidente. Como também há 11 ministras chefiando ministérios em prol de todo o Brasil.

E, apesar de ser significativa tal conquista, não muda o fato de que a presença feminina no mercado, ainda é marcada por muitas diferenças, além do gênero, como dificuldade de inserção nos setores que possuam maior remuneração, segundo levantamento da SPM (Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres).

Há sim um crescimento da entrada das mulheres nos mais diversos trabalhos, mas com empregos menos qualificados, menor espaço de decisão, poder e consequentemente, salários mais baixos.

Nessa sociedade machista e patriarcal, as mulheres sempre foram invisíveis e privadas de manifestar qualquer querer, julgadas como se não fossem capaz do que deveria ser feito, fazendo com que perdessem a consciência do próprio valor e papel a desempenhar na sociedade.



No entanto, tal circunstância vem sendo superada e cada vez mais as mulheres rompem o silêncio e começam aparecer, ocupando espaços que antes, eram destinados, exclusivamente aos homens, tanto no trabalho, como nos outros campos da vida social.

A tomada dessa consciência, além de se valer como referência para outras, possibilita além de uma luta maior, mais eficaz, pois quando se dá conta, começa a participar de movimentos reivindicatórios em busca da garantia dos seus direitos individuais, sociais e políticos. Afinal de contas a autonomia da vida das mulheres voltou às mãos delas mesmas.

Então, a presença delas no mercado de trabalho e sindicatos, participando da luta em geral dos trabalhadores, retifica o pensamento que é nutrido diariamente entre todas as pessoas e ratifica as previsões legais existentes nos textos normativos, a fim de erradicar quaisquer disposições ou manifestações contrárias.

A luta por esse reconhecimento é grande e, remetendo-se ao Princípio da Isonomia, há de se lembrar que a mulher se encaixa no tratamento dos desiguais, pois, o objetivo dessa desconstrução não é se tornar a massa dominadora, mas fazer com que exista a possibilidade maleabilidade frente as situações recorrentes.

Um dos principais problemas enfrentados pela mulher são a/o não:

- Promoção profissional para as mulheres de acordo com sua função; Participação igual de mulheres em cursos de especialização e reconhecimento de sua qualificação;
- Existência de salário igual para trabalho igual;
- Abono de dias para levar os filhos ao médico;
- Respeito às necessidades fisiológicas das mulheres;
- Redução da jornada de trabalho para 40 horas;
- Creches públicas como um direito da criança;
- Reforma política, participação de mulheres e jovens e todos os espaços de poder;
- Maior participação das mulheres nas direções de sindicatos;

- Fim do assédio moral e sexual âmbito do trabalho.

A criação do emprego deve ter como base o desenvolvimento, bem como as mulheres devem ser consideradas sujeitos aptos das políticas de emprego, desde a capacitação profissional, bem como, propriamente à oportunidade, ou seja, a contratação.

Em muito se relaciona os dias atuais com o acontecimento histórico do dia 08 de Março, a qual se comemora o dia da mulher. A marca deste dia foi a trágica morte de operárias no ano de 1857, que, vítimas de uma repressão, passaram a reivindicar por condições mais dignas e justas de trabalho.

No Congresso das Mulheres Socialistas no ano de 1910, se promulgou o dia como sendo o da mulher e, lembrando a origem do dia, impulsiona mais ainda a questão do debate da mulher no mercado de trabalho.

Percorrendo toda história, encontra-se no seu início a presença de trabalhadoras que estavam na classe dos assalariados e, que sua mão de obra, foi numerosa e fundamental para o desenvolvimento industrial, já que esteve no centro do processo dessa transformação.

Ao olharmos a história do Brasil, constata-se também que entre outras trabalhadoras, as mulheres negras que sempre trabalharam nas casas-grandes, como amas, criadas, sujeitas, muitas vezes à violência física e sexual.

No entanto, há uma grande renegação em considerar que as mulheres fizeram parte da classe trabalhadora, como ainda fazem até os dias de hoje.

A inserção da mulher, no mercado de trabalho, tanto informal quanto o formal expandiu-se, no entanto ainda muitas vezes permanece precário e desvalorizado.

Analisar a desigualdade no mercado é importante, pois, somente através dessa análise que relaciona o trabalho com o trabalho doméstico, tem-se a dimensão da relação de desigualdade, onde por muita das vezes as mulheres estão sujeitas à uma dupla jornada, por conta da divisão sexual do trabalho.

Sendo assim, não é possível a manutenção do trabalho por mulheres que muita das vezes precisam escolher entre continuar no emprego ou conseguir cumprir com os afazeres domésticos, por não haver por parte de homens que possa conviver, seja, marido, filho ou irmão, uma colaboração.

O emprego doméstico no nosso país tem um peso importante no mercado de trabalho para as mulheres, com maior peso ainda, para as mulheres negras, constituindo também uma das maiores categorias de trabalhadoras do Brasil.

Devendo se levar em consideração que muitas mulheres que trabalham como domésticas, ainda precisam dar conta do seu próprio lar, o que evidencia mais ainda a dimensão estruturante das desigualdades relacionadas ao gênero.

Sabe-se que as mulheres trabalhadoras, em quase sua maioria, encontram-se na informalidade, pelo que se nega ao acesso de direitos trabalhistas, no presente e futuramente, implica na não proteção social.

Torna-se fundamental, resgatar esse contexto para análise crítica, pois esse debate leva também à questão do desenvolvimento, matéria tratada pelos novos governos que buscam em achar soluções e pactos de crescimento que possam inaugurar empreendimentos que afirmam ser a abertura para novos postos de trabalho.

Desta forma, vê-se que a criação de novos empregos constitui uma questão central do desenvolvimento, garante os direitos trabalhistas, como também os das mulheres, onde é válida a ressalva que só poderá ser um espaço democrático se vier superando as desigualdades e promovendo a justiça social.

## **6. DIFERENÇA DO HOMEM E DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO**

A profissionalização da mulher que opta por não constituir família, antes da estabilidade financeira, o que se consegue por meio de anos dedicados ao estudo, ainda assim, não é uma garantia que possa deter, sem se preocupar se conseguirá ou não trabalho na área desejada.

Partindo do pressuposto que um homem e uma mulher que disputem a mesma vaga, tendo o currículo com a formação educacional e profissional semelhantes, mesma idade, mesma cor de pele, mesmo padrão social e que, possivelmente esta vaga será destinada ao homem, depois de uma simples entrevista, é a constatação do que muito acontece nos dias de hoje.

Tem-se que a dedicação e rendimento no trabalho, podem ser atrapalhados, por existir um instinto que “só a mulher tem”, o instinto do cuidado. Seja para com um familiar doente, uma casa administrada por ela e/ou um filho e marido que pereçam de cuidados.

Desta forma, observemos a segregação, de maneira inconsciente, que pode não ser considerada pela pessoa que usará desses atributos para definir uma contratação, como um quesito de superioridade, mas por ser natural tais acontecimentos.

E é neste momento que deve começar haver a desconstrução da ideia de que isso seja algo natural, os papéis podem se inverter, o homem pode passar a se dedicar mais no lar, para que ajude a mulher a trabalhar, de maneira que se fixe profissionalmente, ajudando, conseqüentemente, no sustento da casa, por se tratar de uma relação de dependência mútua, onde nem um, nem o outro, se sobressaia, simplesmente pela definição de seu gênero e o encargo social trazido em cada.

As pesquisadoras, Barroso e Mello, registraram uma pesquisa sobre “O acesso da mulher ao Ensino Superior Brasileiro”. Ali, apontam com profundidade, questões enfrentadas pela mulher no ensino superior e seu desempenho. O que contribui muito para sua inserção no mercado de trabalho. Pois, mais uma vez, se comparados ao desempenho masculino, como por exemplo, na realização de um vestibular, concursos e/ou exames em geral de ingressos, as mulheres têm desempenho desfavorável.

Elas ainda citam que as mulheres, enfrentam além de todo o mais, uma situação de ambivalência, frente à realização profissional, se confrontando com o medo do sucesso, pois mesmo sendo mulheres, dar-se a entender que há uma incompatibilidade, da vida profissional com o relacionamento afetivo e maternidade. Citando, Bardwick, chegaram no ponto onde afirmam que “o conflito feminino entre ser competente e ser amada está por trás da ambivalência em relação ao trabalho fora do lar.

Os estereótipos trazidos na pesquisa de Barroso e Mello trazem dados que, citam o conflito existente entre ser uma profissional e estabelecer relações afetivas, evidenciando a diversidade do contexto socioeconômico-cultural, pois sua inserção no mercado de trabalho, além de provocar a luta contra essa disseminação de dependência, trava dentro dela o conflito das consequências negativas do sucesso, como a perda da feminilidade e rejeição por parte de familiares e amigos, que tomam frente com essa desvalorização, havendo estudos que constatam que o desempenho da mulher é menor em relação de atividades competitivas, do que as não competitivas.

As mulheres constituem cerca de 70% (Setenta por cento) dos mais pobres do mundo, sendo que nos últimos 20 anos, as mulheres que vivem abaixo da linha de pobreza chegam a quase sua metade.

Em nosso país, de todas as pessoas que recebem salário mínimo, 53% são mulheres e, em comparação ao preço da hora que uma mulher recebe em relação ao homem, chega a ser 14,3% menor, sem contar que ocupam a maior porcentagem de empregos informais existentes na sociedade.

Há quem se justifique dizendo que existem consequências que afetam a sociedade, após o ingresso da mulher no mercado, como a baixa taxa de natalidade, já que a diminuição da População Economicamente Ativa (PEA), gera pouca arrecadação financeira, diminuindo o Produto Interno Bruto (PIB) do país e acometendo, também, a previdência social, haja vista que a aposentadoria dos idosos depende diretamente do nível de arrecadação. Por isso, muitos países contam com medidas de incentivo à maternidade.

No entanto, a mulher dos dias atuais é o resultado de uma evolução, e não podem ser comparados com o antigo tempo, principalmente no tocante à questão financeira, sendo a renda da mulher colaborativa pra manutenção de um lar ou muita das vezes sendo a única renda que uma família possui.

É certo que o grau de escolaridade e instrução profissional são incisivos para uma contratação entre dois homens, mais não se pode renegar o fato de que a disputa entre um homem e uma mulher muitas vezes deixa de ser vantajosa pelo simples fato do empregador não querer confiar um cargo à mulher, pela questão da fragilidade ligada à seu gênero e conseqüentemente a possível incapacidade para o encargo.

Há quem diga que existe uma explicação científica para a diferença entre o homem e a mulher no mercado de trabalho e pela ausência feminina em determinados seguimentos profissionais. Estudos da neurociência atribuem que esse comportamento de diferenças marcantes, está entre o cérebro de cada um, o masculino e feminino. Para usar a linguagem, por exemplo, as mulheres utilizam os dois hemisférios, enquanto os homens usam quase somente o esquerdo.

Comprovado que o cérebro feminino é predominantemente programado pela empatia, enquanto o masculino é voltado mais para o lado sistemático, em geral se saem melhor em matérias que envolvem cálculos, enquanto as mulheres se dão melhor em matérias que a expressividade dos seus sentimento possam ser demonstrados, como por exemplo, tendendo a resolver seus conflitos na base da negociação, já os homens pelo poder físico.

No entanto, tais afirmações partem do mesmo princípio norteador patriarcal de que as mulheres devem se sujeitar as questões que ficam tacitamente sob sua responsabilidade, quando, no entanto não deveria de haver essa separação obrigatória, pois possibilitaria o livre-arbítrio de cada um, para exercer uma atividade de acordo com seu gosto e capacidade.

Essa imposição, só traz a reafirmação de que existe um parâmetro de força e mente, em que a força está ligada ao homem e a mente à mulher, quando, na realidade fática, é possível se ver tanto um, quanto o outro quebrando os paradigmas e não mais deixando que a imposição mesmo que inconsciente, os levem a realizar atos que os vem sendo apresentados de quando pequenos, firmados na adolescências e concretizados na vida adulta.

A liberdade da escolha é o que o feminismo busca, e que todos os cidadãos também almejam uma convivência digna e justa, dentro dos limites da lei, tendo a segurança de que não será apontado, julgado ou excluído simplesmente por não concordar com o que a maioria tem como verdade, é a constante luta travada contra os “pré-conceitos”.

Um dos principais problemas nos dias atuais é a diferença salarial, no entanto, existem penas que podem ser aplicadas aos empregadores que possam infringir a isonomia salarial. Mesmo que não exista órgão específico para tanto de maneira a prevenir e punir as empresas que praticam essa diferenciação, podem as empregadas pleitearem, junto à Justiça do Trabalho o pagamento das diferenças entre esses salários, que sejam desempenhados por um homem na mesma função, carga horária e intensidade.

No ano de 2012, foi aprovado pelo Senado Federal, o projeto de Lei (Projeto de Lei Câmara nº 130, 2011), onde se proíbe o estabelecimento de salários diferentes entre homens e mulheres que desempenhem o mesmo cargo, dentro de uma empresa.

Esse projeto há época da votação foi aceito por unanimidade e em caráter terminativo, visou a reafirmação do já exposto na Constituição Federal e na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). Essa ementa acrescenta o §3º ao artigo 401

da CLT, estabelecendo multa como maneira de combater a diferença nas remunerações.

A isonomia permeia todo nosso ordenamento jurídico e tem com fim equiparar o tratamento dispensado nas relações sociais, seja entre gênero, cor de pele ou crenças diferentes. Destaca-se que o salário masculino é mais valorizado que o feminino e essa diferenciação, tem raízes tanto históricas, como sociológicas e culturais.

Por muito tempo vem se tentando justificar essa prática, mas sabe-se que a evolução precisa ser acompanhada e não mais estamos nas condições a quais a mulher já foi submetida uma vez no passado.

A fragilidade física da mulher em relação ao homem não pode ser citada como atributo definitivamente incisivo, no que concerne as relações de trabalho e, de maneira que cada vez mais possa haver mulheres nas empresas recebendo tanto quanto os homens, sejam em cargos considerados inferiores ou naqueles a qual tenha maior prestígio, deve haver uma divulgação dos direitos à população.

As causas de diferenças entre homens e mulheres têm raízes profundas e não serão removidas instantaneamente, a legislação específica tenta fazer o necessário, mas isso sem o apoio da população e das empresas se torna ainda mais difícil, pois sempre deixam passar essas questões as considerando como não tão importantes.

Se faz necessária a interação dos gêneros por meios de vários programas e políticas e, talvez assim a eficácia de se alcançar o objetivo conta a discriminação, desconstrução do preconceito e dos paradigmas passados e reforçadas a cada geração.

A isonomia somente será alcançada por meio de um processo de análise dos efeitos a qual a desigualdade causa na vida cotidiana seja de mulheres ou homens e, ainda uma avaliação crítica da legislação, visando a implementação de políticas públicas e programas nas diversas esferas, evitando assim, a perpétua desigualdade



## **7. ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO**

É impossível falar sobre os direitos da mulher dentro da sociedade e especificamente dentro do trabalho, sem citar o assédio o qual as mulheres, em quase sua maioria absoluta, de alguma forma já sofreram.

Além de toda exausta caminhada pelo reconhecimento dos seus valores, a mulher, ao conseguir chegar no ponto em que digamos ser o “auge” da conquista, como uma boa oportunidade de trabalho, por exemplo, é obrigada a enfrentar mais uma batalha, como o assédio moral e/ou sexual.

É fato que a mulher está mais sujeita ao assédio sexual em todas as carreiras, mas isso se dá, pela objetificação do corpo feminino e, por muitos pensamentos machistas que acham que a mulher deve aceitar e se submeter à tudo que queiram fazer, se justificando ainda que muitas vezes quando a mulher diz não, ela quer dizer sim.

Incontestável o fato que esse tipo de pensamento está em toda sociedade, independente de condição social ou do nível escolaridade, por se tratar de uma educação que é passada de pai para filho porque algum dia também foram ensinados dessa forma.

Não se deve pensar que esse tipo de conduta é algo novo no meio do mercado de trabalho, pois na verdade sempre aconteceu e, mesmo se tratando de mulheres que lutavam pelos seus direitos e que conquistaram um espaço dentro de uma empresa, ao sofrerem com esse tipo de situação muitas vezes se calavam, já que vinha contra a sociedade, querendo ter os mesmos direitos conferidos à um homem, as mesmas oportunidades e equiparação salarial.

A justificativa para tanto é que se elas não buscassem tanto querer se reafirmar, nada disso estaria acontecendo.

Onde muitas vezes, por medo da repressão, ocasionavam-se em demissões, abandono de emprego ou até mesmo em uma rescisão direta, ou seja, quando a dispensa de um funcionário fora acometida por conta de um ato do empregador.

O assédio sexual é o segundo maior problema enfrentado pelas mulheres no ambiente de trabalho, ficando atrás, somente dos salários desiguais.

Os primeiros estudos realizados sobre o assédio em ambiente de trabalho, teve início logo após o ingresso da mulher no mercado, pelo psiquiatra Heinz Leymman, que chegara a publicar um ensaio científico com base em longas pesquisas, com objetivo de demonstrar a consequência do assédio.

A partir de muitas observações de diversas situações humilhantes, provocadas tanto pela chefia, quanto pelos colegas, onde descreveu diferentes comportamentos hostis nas relações de trabalho.

Esse comportamento pode ir além de insinuações e/ou convites inconvenientes, até mesmo ao contato físico forçado, que apresentam características como sendo uma condição para manter o emprego, influência para promoção na carreira, prejuízo na renda financeira ou profissional, bem como humilhação, insulto e intimidação da vítima.

Mesmo que não seja a regra, é comum que esse tipo de comportamento venha de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter, em seu favor, atos sexuais do subordinado. O assediador oferece vantagens na empresa ou ameaça demitir a vítima e, em se tratando de mulher pode levá-la a abandonar a profissão, traumatizando, fazendo com que ache que sempre possa ocorrer em outro lugar.

É massacrantemente falado, no entanto, válido a ressalva de que a cultura disseminada até os dias de hoje é sobre a inferiorização da mulher, que tem luta dupla, além de lutar para garantia de direitos comuns, luta por sua garantia de direitos e respeito.

Basta olharmos as notícias para vermos vários exemplos de situações desrespeitosas e aviltantes.

Muitas campanhas em alguns sites foram criadas, abrangendo todos tipos de assédio nos mais diversos ambientes, visando um maior número de denúncia pelas assediadas ou por alguém que presenciou o ocorrido.

São mecanismos de defesa criados para facilitar o dia a dia das mulheres e mostra a enraizada cultura machista ainda vigente. A questão transfigura-se, não se trata de uma solução de cunho governamental, e sim de educação social.

## CONCLUSÃO

Percebe-se que o direito da mulher passou por várias fases ao longo de toda a história, havendo a fase da exclusão, quando não existia qualquer direito que pudesse as proteger, tampouco no que tange às leis trabalhistas, mas onde algumas optaram ir contra a sociedade, a qual se viram crescer sem que a mulher pudessem trabalhar, mas optaram por fazer sem qualquer proteção legal.

Logo, veio um período de proibição, quando o trabalho feminino sofreu com severas limitações ao ponto de constranger seu exercício, a qual dependiam totalmente da expressa autorização do marido para tudo que fossem fazer, sem poder exercer os atos da vida civil.

E, quando da possibilidade para trabalho, eram impostas tantas regras tantas regras para contratação e/ou manutenção da mulher no emprego que a opção passou a ser, não empregá-las.

Mais tarde as regras que se tratavam de segurança e higiene, viraram questão de ordem pública, por ser uma garantia conferida à todos, independentemente de gênero.

Mas, com a vinda da Constituição Federal de 1988, a igualdade entre homens e mulheres, deu início a quebra da desvalorização e proteção da mulher.

Pode se dizer que essa proteção por muito tempo, andou junto com os impedimentos, como por exemplo, a proibição de trabalhos noturnos, só se permitindo nos casos em que a mulher trabalhasse com membros de sua família ou ainda apresentando uma certidão de bons antecedentes, não existia uma previsão de trabalho para mulher que lhe conferisse pagamento quanto a insalubre ou periculosidade, por se tratar de matéria excetuada.

Contudo, durante esta fase de aprimoramento, marcada por muitas mudanças tecnológicas e sociais, deu-se a transição entre proibição e proteção, fazendo com que as proibições fossem retiradas do ordenamento, justamente por não condizer

com o novo papel da mulher trabalhadora, restando assim, apenas as normas necessárias no que tange à proteção da mulher, como as que preveem questões ligadas a maternidade.

A busca pela promoção da igualdade de oportunidades e condições no mercado de trabalho entre homem e mulher, é incessante. O direito do trabalho da mulher, fomenta a isonomia entre os gêneros, admitindo que suas desigualdades sejam também tratadas e regulamentadas, mas não de maneira discriminatória, já que a lei atualmente procura por coibir tal conduta.

Assim, no que concerne as questões do direito do trabalho, a mulher busca o direito pela igualdade, de maneira à um dia se tornar uma realidade fática, até mesmo por conta da legislação vigente que propugna a igualdade e impõe punições quando do desrespeito, se necessário for.

Deve-se construir mecanismos para que esta igualdade seja de fato aplicada no mercado de trabalho, para que não passe a ser um texto legislativo morto, já que a igualdade de condições de trabalho e acesso a este, ainda de remuneração das mulheres e dos homens, passam ao largo de ser uma vazia igualdade.

A formação de uma base igualitária na sociedade permite o real desenvolvimento econômico e social de um país, a desigualdade, não somente entre os homens e mulheres, faz com que os efeitos indiretos desta afetem a todos. Não se deve pensar que por talvez não ser mulher e não sofrer com essa desigualdade no trabalho que isso se caracteriza como uma realidade distante, a viabilidade dos efeitos contra um indivíduo pode sim, afetar uma pessoa diversa.

Os diversos argumentos, sejam eles econômicos ou biológicos, por si só não tem força, nem justificam que se faça inferiorização da mulher e dos direitos que a mesma detém, visto a garantia deles, tem como objetivo aproximar-se da libertação de paradigmas fracassados, a qual a mudança se dá em prol da luta pela dignidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Ana Cristina Teixeira Barreto**

<<http://www.conjur.com.br/2010-nov-05/constituicao-1988-marco-discriminacao-familia-contemporanea>>  
Acessado em 22 set. 2015;

**Augusto Guzzo**

<[http://www.fics.edu.br/index.php/augusto\\_guzzo/article/view/159/230](http://www.fics.edu.br/index.php/augusto_guzzo/article/view/159/230)>  
(disponível em pdf)  
Acessado em 12 out. 2015;

**Barros (2008)**

<<http://paoolaam.jusbrasil.com.br/artigos/193383312/retrato-dasdesigualdades-de-genero-nas-relacoes-de-trabalho>>  
Acessado em 20 out. 2015;

**BARROSO**, Carmen Lúcia de Melo & **MELLO**, Guiomar Namó de. "O acesso da mulher ao ensino superior brasileiro". *Cadernos de Pesquisa*, (15):56-7, dez. 1975.

**Boulos Júnior, Alfredo**

História sociedade & cidadania: 3º ano / Alfredo Boulos Júnior. – 1ed. – São Paulo : FTD, 2013, p.: 32.

**BRUSCHINI**, M.C. Aranha. "**Mulher e Trabalho: uma avaliação da década da mulher (1975-1985)**". *Revista da Fundação Seade/São Paulo em Perspectiva*, 2(1), jan/abr 1986.

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. *Mulher Brasileira - Bibliografia Anotada 2*. São Paulo, Brasiliense, 1981.

**LESKINEN, 2004 apud OST, 2009.**

<<http://paoolaam.jusbrasil.com.br/artigos/193383312/retrato-das-desigualdades-de-genero-nas-relacoes-de-trabalho>>  
Acessado em 27 out. 2015;

**MACIEL, Eliane C. B. de Almeida. A Igualdade entre os Sexos na Constituição de 1988.**

<<http://www.senado.gov.br/conleg/artigos/especiais/AlgualdadeEntreosSexos.pdf>>  
Acessado em 04 nov. 2015;

**Maria Betânia Ávila**

<<http://www.inesc.org.br/biblioteca/textos/materias/o-trabalho-das-mulheres-ontem-e-hoje>>

Acessado em 16 nov. 2015;

<<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n26/30398.pdf>>

Acessado em 19 nov. 2015;

<[http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset\\_publisher/89Dk/content/a-mulher-esta-mais-sujeita-ao-assedio-em-todas-as-carreiras](http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/a-mulher-esta-mais-sujeita-ao-assedio-em-todas-as-carreiras)>

Acessado em 23 nov. 2015;

<<http://www.vermelho.org.br/noticia/233329-8>>

Acessado em 24 nov.2015;

<[http://www.ambito-](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1765)

[juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=1765](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1765)>

Acessado em 09 set. 2015;

<[http://www.ambito-](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9390)

[juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9390](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9390)>

Acessado em 13 set. 2015.

## ANEXOS



Figura 01: Evolução nas oportunidades de emprego  
 Fonte: Disponível em pdf <<http://hericoavohai.blog.uol.com.br>>;

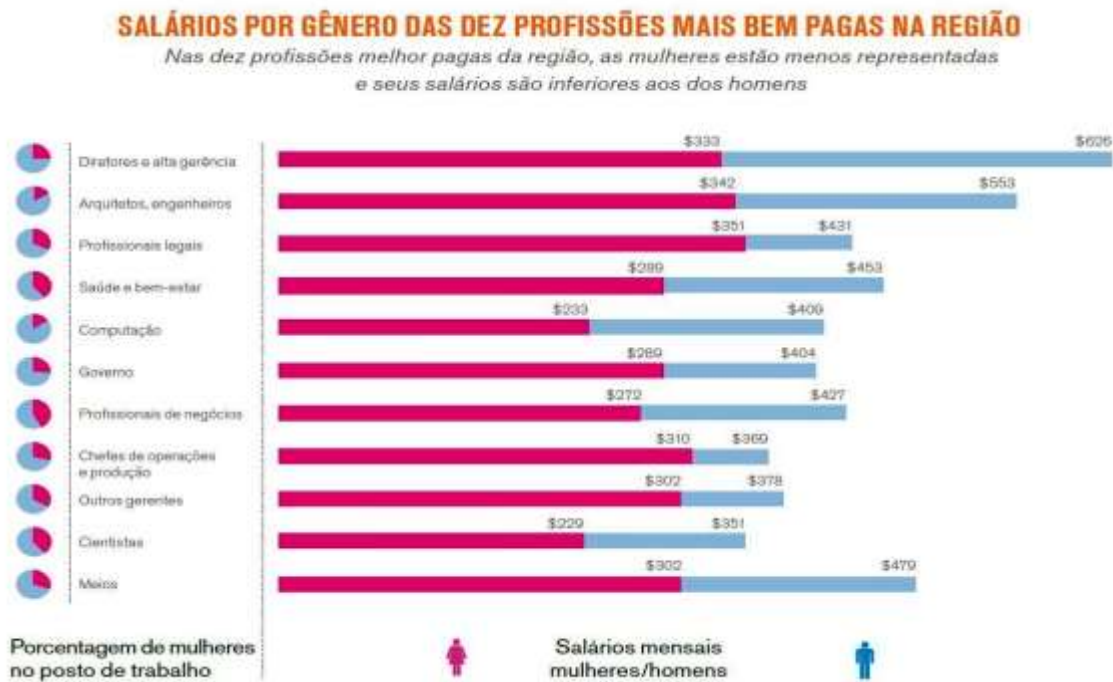


Figura 02: Diferenças do homem e da mulher no mercado de trabalho  
 Fonte: Disponível em pdf <<http://hericoavohai.blog.uol.com.br>>;



SEXO	PEA (em milhões)			Variação 1985/95	Taxas de atividade (%)				Proporção de mulheres entre os trabalhadores		
	1985	1990	1995		%	1985	1990	1995		1985	1990
				tempo na				ano			
HOMENS	36,6	41,6	44,2	20,8	76,0	75,3	75,3	78,3	66,3	64,3	39,6
MULHERES	18,4	22,9	30,0	63,0	36,9	39,2	48,1	53,4	33,3	35,3	40,4

Figura 03: Diferenças do homem e da mulher no mercado de trabalho  
 Fonte: Disponível em pdf <revista.unioeste.br>;

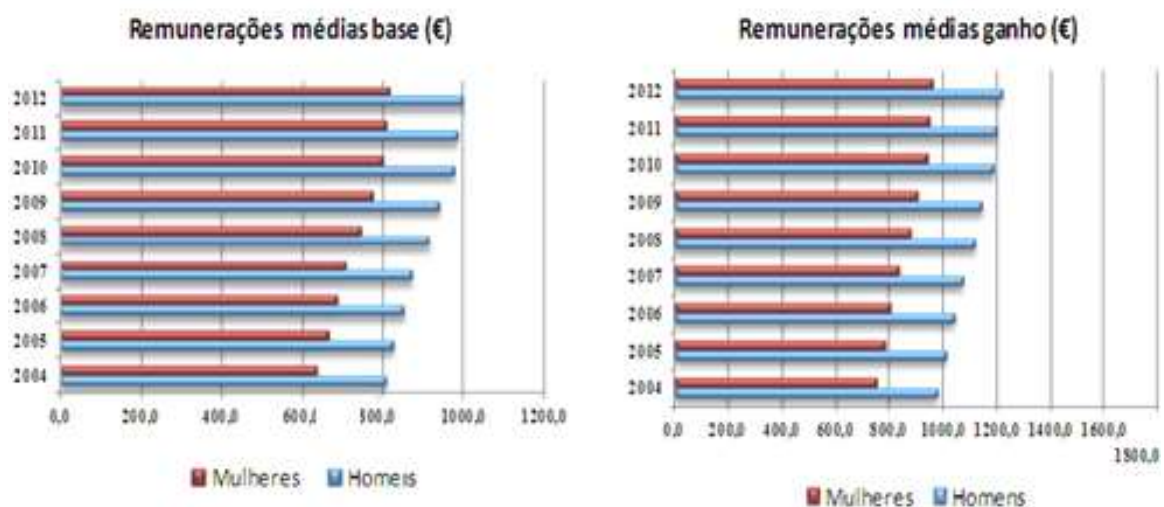


Figura 04: Diferenças do homem e da mulher no mercado de trabalho  
 Fonte: Disponível em <http://www.cite.gov.pt/pt/acite/disparidadessalarias\_05.html>;

## Sintomas

	Mulheres	Homens
Crisis de choro	100	-
Dores generalizadas	80	80
Paipitações, tremores	80	40
Sentimento de inutilidade	72	40
Insônia ou sonolência excessiva	69,6	63,6
Depressão	60	70
Diminuição da libido	60	15
Sede de vingança	50	100
Aumento da pressão arterial	40	51,6
Dor de cabeça	40	33,2
Distúrbios digestivos	40	15
Tonturas	22,3	3,2
Ideia de suicídio	16,2	100
Falta de apetite	13,6	2,1
Falta de ar	10	30
Passa a beber	5	63
Tentativa de suicídio	-	18,3

Fonte: Barreto, M. Uma Jornada de Humilhações. 2000 PUC/SP



Figura 05: Assédio dentro do trabalho

Fonte: Disponível em <http://blog.opovo.com.br/correio-trabalhista/ministra-cristina-peduzzi-fala-sobre-assedio-sexual-e-assedio-moral/>

